

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

BOLETIM DE SERVIÇO

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 1289, 20 DE FEVEREIRO DE
2026



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3307 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

CAMILO SANTANA
Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO
Presidente da Ebserh

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA
Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

VANDACK ALENCAR NOBRE JÚNIOR
Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI
Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME
Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
Portaria - SEI nº 173, de 20 de fevereiro de 2026.....	4
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	5
Portaria - SEI nº 163, de 13 de fevereiro de 2026.....	5
Portaria - SEI nº 168, de 19 de fevereiro de 2026.....	9
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	16
Ato - SEI Nº 83, de 19 de fevereiro de 2026.....	16
EDITAL-SEI Nº 09/2026, de 20 de fevereiro de 2026.	17
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA	18
Edital – SEI Nº 08/2026, de 20 de fevereiro de 2026.....	18

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 173, de 20 de fevereiro de 2026

PROCESSO Nº 23546.047996/2025-11

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissária, designada pela Portaria - SEI nº 1072, de 24 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviços HC-UFMG Nº 1233, de 28 de outubro de 2025, prorrogado pela Portaria SEI nº 1294, de 23 de dezembro de 2025 ([56573377](#)), publicada no Boletim de Serviço HC-UFMG nº 1260,23 de dezembro de 2025, referente ao Processo nº 23546.047996/2025-11, ante as razões apresentadas na Solicitação de Prorrogação de Prazo - PAS ([58161289](#)), de 19 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 163, de 13 de fevereiro de 2026

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Contratação de Prestação de serviço para Oferta de Curso sobre Gestão da Saúde e Liderança no HC/UFMG: Inovando com a metodologia de categorização de pacientes hospitalares - DRG" para o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais da Rede Ebserh.

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 761, de 19 de setembro de 2014, publicada no [Boletim de Serviço 56, de 22 de setembro de 2014](#);

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23537.042514/2025-46](#) e SEI nº [23477.014147/2025-42](#);

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de prestação de serviço para Oferta de **Curso sobre Gestão da Saúde e Liderança no HC/UFMG: Inovando com a metodologia de categorização de pacientes hospitalares - DRG"** para o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais da Rede Ebserh.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Nathalia Danielle Souza de Melo - Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal - SIAPE 121****

II - Integrante Demandante: Renata Ferreira Soares - Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas- SIAPE: 214****

III - Integrante Demandante: Lismar Isis Campos - Chefe do Setor de Governança e Estratégia- SIAPE: 322****

IV - Integrante Demandante: Elizete Aparecida Soares -Chefe da Unidade de Processamento Assistencial- SIAPE: 243****

V - Integrante Demandante ou Administrativo - Gisele Ferreira Pinto Siqueira Pereira - Chefe da Unidade de Planejamento de Compras - SIAPE: 114****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação; solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(assinado eletronicamente)

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME

Gerente Administrativa

Portaria - SEI nº 166 , 19 de fevereiro de 2026.

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de Produtos para Saúde - Material Laboratorial, para o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais da Rede Ebserh.

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 761, de 19 de setembro de 2014, publicada no [Boletim de Serviço 56, de 22 de setembro de 2014](#);

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23537.042514/2025-46](#) e SEI nº [23477.014147/2025-42](#);

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de Produtos para Saúde - Material Laboratorial, para o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais da Rede Ebserh.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Diogo Carvalho Silva – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques – SIAPE nº 123****

II - Integrante Demandante: Leandro Américo da Cruz – Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimento – SIAPE nº 226****

III - Integrante Demandante: Jéssica Beatriz Silva Lopes – Assistente Administrativo – SIAPE nº 330****

IV - Integrante Demandante: Augusto Cesar Carvalho Rodrigues – Assistente Administrativo SIAPE nº 224****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(assinado eletronicamente)

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME

Gerente Administrativa

Portaria - SEI nº 168, de 19 de fevereiro de 2026.

Retifica Portaria-SEI nº 49/2026 ([56375219](#)), designando gestor e fiscal, bem como seus suplentes, do Contrato nº 1062/2024 ([44795370](#)), no âmbito do Hospital das Clínicas – UFGM/EBSERH.

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFGM), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([57981097](#)), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 1062/2024, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa G&E Serviços de Terceirização Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.744.139/0001-51, que tem por objeto do presente instrumento a contratação de serviços de apoio administrativo com atendimento interno, os seguintes integrantes.

I - GESTOR

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Juliana de Souza Bechara Braga	2250441	Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

II - GESTOR SUPLENTE

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Aline Rodrigues Cisar	1520681	Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

III - FISCAL TÉCNICO

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Gabriela Hostalacio Marinho	2224217	Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

IV - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Juliana de Souza Bechara Braga	2250441	Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

V - FISCAL ADMINISTRATIVO

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Varlei Luiz Campos	2214400	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos

VI - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Vívian Stefanne Soares Silva	1060877	Unidade de Contratos

VII - FISCAL SETORIAL DA OUVIDORIA

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Wanderson Gomes dos Santos	3417373	Ouvidoria

VIII - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE COMUNICAÇÃO REGIONAL 22

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
------	-----------------	---------

Maria Valdirene Martins	1143970	Unidade de Comunicação Regional 22
-------------------------	---------	------------------------------------

IX - FISCAL SETORIAL DO SETOR DE GESTÃO DA QUALIDADE

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Carolina Teixeira Cunha	2159019	Setor de Gestão da Qualidade

X - FISCAL SETORIAL DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Aguinaldo de Matos Fonseca	2256544	Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital

XI - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE REGULAÇÃO INTERNA

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Pablo Gustavo Oliveira Silva	3145846	Unidade de Regulação Interna

XII - FISCAL SETORIAL UNIDADE GESTÃO DA INFORMAÇÃO ASSISTENCIAL

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Telma Regina De Souza	2348239	Unidade Gestão da Informação Assistencial

XIII - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE PROCESSAMENTO DA INFORMAÇÃO ASSISTENCIAL

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Alan Carlos Moserat de Araújo	2242669	Unidade Processamento da Informação Assistencial

XIV - FISCAL SETORIAL DO SETOR DE FARMÁCIA HOSPITALAR

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Tais Cristina França	3315565	Setor de Farmácia Hospitalar

XV - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Eduardo dos Santos Júnior	2238426	Unidade de Diagnóstico por Imagem

XVI - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE HEMOTERAPIA

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
José Maria Chaves	323840	Unidade de Hemoterapia

XVII - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE MATERIAIS ESTERILIZADOS

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Alaide de Jesus Honorato	2249996	Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados

XVIII - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Germano Afonso de Campos	1685521	Unidade de Terapia Renal Substitutiva

XIX - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE BLOCO CIRÚRGICO

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Gleiciene Oliveira Santos	3272152	Unidade de Bloco Cirúrgico

XX - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Ana Carla Campos dos Santos Botelho	3360801	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas

XXI - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE ANATOMIA PATOLÓGICA

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Ronan de Souza	2174911	Unidade de Anatomia Patológica

XXII - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE MULTIPROFISSIONAL

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Cintia Souza Santos	2255262	Unidade Multiprofissional

XXIII - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
João Xavier Mendes	2250520	Unidade de Urgência e Emergência

XXIV - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE CORONARIANA

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Erika Nunes de Oliveira Rodrigues	2176886	Unidade Coronariana

XXV - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - ADULTO

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Gustavo Cesar Augusto Moreira	2203705	Unidade de Terapia Intensiva - Adulto

XXVI - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA- NEONATAL

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Nathalia Faria de Freitas	2238648	Unidade de Terapia Intensiva- Neonatal

XXVII - FISCAL SETORIAL DE TERAPIA INTENSIVA - PEDIÁTRICA

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Sandra Patrícia Duarte	2290034	Terapia Intensiva - Pediátrica

XXVIII - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS ESPECIALIZADAS

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Marta Silva de Sousa	2250164	Unidade de Clínicas Cirúrgicas Especializadas

XXIX - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Juliana Alves Rosa	22452362	Unidade de Clínica Médica

XXX - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE OFTALMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
------	-----------------	---------

Thatiane Vieira Batista	3287626	Unidade de Oftalmologia e Otorrinolaringologia
-------------------------	---------	--

XXXI - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE GASTROENTEROLOGIA E CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Renata Cristina da Rocha Batista	2244491	Unidade de Gastroenterologia e Cirurgia do Aparelho Digestivo

XXXII - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DO SISTEMA CADIORRESPIRATÓRIO

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Fernanda Ribeiro Santos	2250445	Unidade do Sistema Cadorrespiratório

XXXIII - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Tais Mendes Martins Sales Santos	3253929	Unidade da Criança e do Adolescente

XXXIV - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE HEMATOLOGIA E ONCOLOGIA

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Robson de Figueiredo Barbosa	343622	Unidade Hematologia e Oncologia

XXXV - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE SAÚDE DA MULHER

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Suellen Arra Porto	1877752	Unidade de Saúde da Mulher

XXXVI - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE AMBULATÓRIO

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Denise de Fátima Torres	1144042	Unidade de Ambulatório

XXXVII - FISCAL SETORIAL DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Pollyanna Ferraz Botelho de Almeida	1104905	Divisão de Enfermagem

XXXVIII - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE LICITAÇÕES

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Rodrigo Santana de Assis Titoneli	1661018	Unidade de Licitações

XXXIX - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE PATRIMÔNIO

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Suellen Moura Oliveira	1757046	Unidade de Patrimônio

XL - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Celio Carmagos Ferreira	2261452	Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária

XLI - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE UNIDADE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
------	-----------------	---------

André Cristiano Pinto	2159009	Unidade Unidade de Execução Orçamentária e Financeira
-----------------------	---------	---

XLII - FISCAL SETORIAL DO SETOR DE CONTABILIDADE

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Rodrigo dos Santos Freitas	2174908	Setor de Contabilidade

XLIII - FISCAL SETORIAL DO SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Robspierre de Carvalho	2215234	Setor de Engenharia Clínica

XLIV - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE SUPORTE OPERACIONAL

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Cristiano Oliveira Bistene	2356717	Unidade de Suporte Operacional

XLV - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE MANUTENÇÃO PREDIAL

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Pedro Paulo de Sousa Cardoso	2232560	Setor de Infraestrutura Física

XLVI - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE PROJETOS E OBRAS

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Pedro Paulo de Sousa Cardoso	2232560	Setor de Infraestrutura Física

XLVII - FISCAL SETORIAL DO SETOR DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E SUPRIMENTOS

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Leandro Américo da Cruz	2263462	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

XLVIII - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE CONTRATOS

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Vívian Stefanne Soares Silva	1060877	Unidade de Contratos

XLIX - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO E DIMENSIONAMENTO DE ESTOQUES

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Diogo Carvalho Silva	1238415	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

L - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE ALMOXARIFADO E CONTROLE DE ESTOQUES

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Marcelo Alves dos Santos	2347865	Unidade de Almoarifado e Controle de Estoques

LI - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE HOSPITALIDADE

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Graycielle Kívian D' Paula Silva	2224126	Unidade de Hospitalidade

LII - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Thaísa de Menezes Alves Moro	3447658	Unidade de Produção e Distribuição de Refeições

LIII - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Camila Costa Fortes	2148364	Unidade de Administração de Pessoal

LIV - FISCAL SETORIAL DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Camila Costa Fortes	2148364	Divisão de Gestão de Pessoas

LV - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Geraldo Garcia Primo	2363360	Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

LVI - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE E-SAÚDE

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Maria Cristina da Paixão	1143934	Unidade de E-saúde

LVII - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE GESTÃO DE GRADUAÇÃO, ENSINO TÉCNICO E EXTENSÃO

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Mislene Galdino Diniz	2174895	Gerência de Ensino e Pesquisa

LVIII - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE GESTÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Mislene Galdino Diniz	2174895	Gerência de Ensino e Pesquisa

LIX - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DA GESTÃO DA PESQUISA

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Mislene Galdino Diniz	2174895	Gerência de Ensino e Pesquisa

LX - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE GESTÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Mislene Galdino Diniz	2174895	Gerência de Ensino e Pesquisa

Art. 2º Compete ao Gestor coordenar as atividades de fiscalização a fim de garantir que a Contratada cumpra as obrigações pactuadas no contrato, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Encaminhar a documentação pertinente à área responsável para formalização dos procedimentos referentes à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanção,

- à extinção dos contratos, dentre outros;
5. Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
 6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e atestar as faturas e notas fiscais;
 7. Comunicar à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
 8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais, quando for o caso;
 9. Providenciar a abertura de processo administrativo para o acompanhamento da execução contratual;
 10. Realizar as atividades relacionadas à apropriação de custos dos contratos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Anotar, de forma organizada e em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
5. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo a garantir que sejam cumpridas todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas no Contrato;
6. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
7. Fornecer arquivos, materiais e informações pertinentes para a execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;
8. Comunicar à contratada eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para a solução dos problemas apontados;
9. Realizar o recebimento provisório dos serviços, certificando a comprovação das despesas, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
10. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
11. Subsidiar o gestor do contrato com informações acerca da execução contratual.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo responsável pela gestão administrativa do contrato, desde o início até o término das obrigações contratuais:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito a sua área de atuação;
5. Realizar ações pertinentes às alterações contratuais que estejam dentro de sua alçada, como a conferência das planilhas de formação de preços e custos, a análise dos pedidos de reequilíbrio, as repactuações e correlatos;

6. Operacionalizar a gestão da conta vinculada.

Art. 5º Compete ao Fiscal Setorial auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 25 de maio de 2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE versão 2.0) e alterações posteriores;
3. Anotar, de forma organizada e em registro adequado, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
4. Subsidiar o gestor com informações relativas ao contrato, bem como eventual descumprimento

Art. 6º Esta Portaria revoga a Portaria-SEI nº 49, de 14 de janeiro de 2026, mantendo os seus efeitos até a presente data.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito qualquer ato ou designação anterior que seja contrário aos dispositivos desta, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

(assinatura eletrônica)
Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativa
SIAPE: 322371

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

Ato - SEI Nº 83, de 19 de fevereiro de 2026

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS (CC) E FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG) DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (COMISE/HC-UFMG) para seleção da **Chefia da Unidade Coronariana**, designada pela Portaria - SEI nº 110, de 02 de fevereiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 1282 em 05/02/2026, torna pública a **relação de inscrições**, por ordem de inscrição, conforme Edital Nº 03/2026, de 05 de fevereiro de 2026, publicado no Boletim de Serviço nº 1283 em 06/02/2026:

CPF	Situação da Inscrição
***220796**	deferido
***972506**	deferido
***868796**	deferido
***924676**	deferido
***385686**	deferido

(assinatura eletrônica)
Vandack Alencar Nobre Júnior
Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFMG/Ebserh
Presidente da Comissão de Seleção

EDITAL-SEI Nº 09/2026, de 20 de fevereiro de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DO SERVIÇO DE GINECOLOGIA DA UNIDADE DE SAÚDE DA MULHER DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS – UFMG/EBSERH

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições, considerando a desistência formal da chapa eleita para a Coordenação e Subcoordenação do Serviço de Ginecologia, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão **reabertas** as inscrições para preenchimento das referidas funções, para mandato de 02 (dois) anos.

1. As inscrições serão realizadas de **23 a 27 de fevereiro de 2026**, no horário de **06h40 às 17h**, na Secretaria Administrativa da Unidade de Saúde da Mulher, 4º andar, Ala Sul.

2. A Eleição ocorrerá de **09 a 13 de março de 2026**, no horário de **06h40 às 17h**, na Secretaria Administrativa da Unidade de Saúde da Mulher, 4º andar, Ala Sul.

3. Dos Candidatos:

- Terão prioridade à candidatura e nomeação os docentes médicos efetivos da Faculdade de Medicina da UFMG. Em caso de não haver docente candidato apto, poderão se candidatar aos cargos os profissionais não docentes do quadro efetivo do Serviço de Obstetrícia ou Ginecologia da Unidade de Saúde da Mulher (médicos dos vínculos UFMG ou Ebserh), conforme Artigo 17º do Regimento Interno do Corpo Clínico do HC-UFMG/Ebserh e Resolução Nº 01/14 do Conselho Diretor do HC-UFMG/Ebserh.
- Os candidatos devem estar vinculados ao serviço há pelo menos **01 (um) ano**;
- O mandato será de **02 (dois) anos**, sendo permitida 01 (uma) recondução.

4. Dos Votantes: poderão votar todos os docentes médicos efetivos da Faculdade de Medicina da UFMG e/ou médicos do quadro efetivo do HC-UFMG/Ebserh (vínculos UFMG ou Ebserh), vinculados ao Serviço de Obstetrícia ou Ginecologia da Unidade de Saúde da Mulher do HC-UFMG/Ebserh.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2026.

(assinatura eletrônica)

Prof. Vandack Alencar Nobre Júnior
Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFMG/Ebserh

GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA

Edital – SEI Nº 08/2026, de 20 de fevereiro de 2026.

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL
HOSPITAL DAS CLÍNICAS - HC/UFMG/EBSERH
OFERTA DE 2026-2027

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM GESTÃO HOSPITALAR*

*De acordo com a Portaria Nº 183 de 20 de janeiro de 2026 que divulga resultado complementar da Portaria SGETS/MS no 181 de 9 de janeiro de 2026 que homologa a concessão de bolsas para Residência Multiprofissional em Gestão Hospitalar – Código MS 19930 – ofertado pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO

O Hospital das Clínicas (HC) da UFMG/EBSERH torna público, por meio deste Edital, as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas para profissionais de saúde, graduados em Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição e Saúde Coletiva para ingresso no Programa de Residência Multiprofissional em Gestão Hospitalar em 2026. Essa modalidade de formação pós-graduada, especialização *lato sensu*, é caracterizada pelo treinamento em serviço e foi regulamentada pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005 e pela Portaria Interministerial nº 2.117, de 03 de novembro de 2005 que define diretrizes e estratégias para a implementação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e Programas de Residência Multiprofissional em Saúde.

1. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Divulgação do Edital	13/02/2026
Inscrição - início	18/02/2026
Inscrição – final	23/02/2026 – postagem no <i>link</i> divulgado neste edital até as 18h
Divulgação Resultado da 1ª Etapa	27/02/2026
Interposição de Recurso da 1ª Etapa digitalmente	28/02/2026
Divulgação Resultado dos aprovados para a Entrevista	03/03/2026
Entrevistas de acordo com o agendamento publicado e o link de acesso	09 e 10/03/2026
Divulgação Resultado Final	13/03/2026
Interposição de Recurso do Resultado Final	14/03/2026
Divulgação lista final de aprovados e excedentes	17/03/2026
Matrículas 1ª Chamada	19/03/2026
Matrícula 2ª Chamada	20/03/2026
Início das atividades do Programa de Residência Multiprofissional e Gestão Hospitalar	24/03/2026 às 8:00h no Hospital das Clínicas da UFMG

2. O PROGRAMA OFERTADO

1.

1. PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM GESTÃO HOSPITALAR – de acordo com a Portaria MS nº 183 de 20 de janeiro de 2026.

Área Profissional de Abrangência: Multiprofissional - Bacharéis em Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição e Saúde Coletiva.

Duração do Programa: 02 (dois) anos

Carga Horária Total de Programa: 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas sendo 4.608 (quatro mil, seiscentos e oito) horas práticas, e 1.152 (mil cento e cinquenta e duas horas) teórico e teórico-prática em consonância com o Projeto Pedagógico - PP.

Carga Horária Semanal: 60 horas, podendo ser desenvolvidas atividades nos sábados e horários noturnos de acordo com o Plano de Trabalho elaborado pelo docente/preceptor/residente.

Modalidade do Programa: Tempo integral e dedicação exclusiva (Lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo).

Certificação: Residente em Gestão Hospitalar.

Remuneração: O Profissional da Saúde Residente regularmente matriculado receberá mensalmente, durante todo o Programa de Residência, uma bolsa, em valores atuais de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos), de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Saúde (MS), e que estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

A oferta de bolsas supracitada, para os candidatos aprovados, de acordo com as vagas deste edital, está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários do Ministério da Saúde, que é o financiador das bolsas do Programa de Residência Multiprofissional em Gestão Hospitalar da UFMG.

Cenário de prática dos residentes: Hospital das Clínicas da UFMG/EBSERH e seus anexos.

3. VAGAS DISPONÍVEIS:

O Programa de Residência em Gestão Hospitalar oferece 4 (quatro) vagas para o início das atividades no 1º Semestre de 2026, de acordo com as datas divulgadas no cronograma deste edital, sendo 01 vaga para Bacharel em Enfermagem, 01 vaga Bacharel em Fisioterapia, 01 vaga para Bacharel em Nutrição e 01 vaga para Bacharel em Saúde Coletiva.

§ único: na ausência de candidatos aprovados em uma das 04 formações profissionais, as vagas remanescentes serão preenchidas, para total aproveitamento do recurso público com o melhor excedente pontuado.

4. DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições devem ser feitas apenas digitalmente de acordo com as especificações do edital pelo link <https://forms.gle/h6oxDTgULPrtNWVq9>. O link será encerrado às 18:01 do dia 23/02/2026.
2. O candidato deverá ser bacharel em enfermagem, fisioterapia, nutrição ou saúde coletiva. Este é um requisito indispensável.
3. O candidato, deverá apresentar no ato da inscrição, comprovação oficial de realização de prova do ENARE nos anos de 2024 ou 2025. Pré-Requisito para continuidade do processo de seleção é ter sido aprovado na prova do ENARE aplicada em anos anteriores (2024 ou 2025). A participação no ENARE é pré-requisito do edital, mas sua nota não será computada. Possui apenas caráter eliminatório.
4. As inscrições serão realizadas *on-line* no período de 18/02/2026 a 23/02/2026, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/h6oxDTgULPrtNWVq9>. Em nenhuma hipótese será aceita outra forma de inscrição.
5. Antes de se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. As inscrições só poderão ser realizadas até às 18:00 (dezoito horas) do dia 23 de fevereiro de 2026, horário em que o formulário eletrônico será fechado pela Secretaria, não sendo permitido inscrições além deste prazo por endereço eletrônico ou qualquer outro meio ou data além do que constar neste Edital.
6. Podem requerer inscrição os portadores de diploma de curso das seguintes graduações: Bacharelado em Enfermagem, Bacharelado em Fisioterapia, Bacharelado em Nutrição e

Bacharelado em Saúde Coletiva.

7. A inscrição do candidato ao Programa de Residência Multiprofissional em Gestão Hospitalar deverá ser feita mediante o preenchimento digital do Formulário Eletrônico no link <https://forms.gle/h6oxDTgULPrtnWVq9>. É necessário o candidato ter uma conta gmail própria para realizar *login* e ter acesso ao Formulário. O candidato deverá enviar, através do próprio formulário, 03 (três) arquivos em formato PDF, conforme se dispõe a seguir.

- a. No 1º (primeiro) arquivo PDF, em um único arquivo, o candidato deverá enviar, exclusivamente na ordem disposta:

- Comprovação de realização de prova do ENARE em um dos dois anos anteriores (2024 e/ou 2025).
- Cópia colorida de 01 (uma) fotografia 3X4;
- Cópia da cédula de identidade e do CPF;
- Cópia da certidão de nascimento ou de casamento;
- Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais mediante a apresentação da certidão de quitação eleitoral;
- Prova de estar em dia com as obrigações militares (Documento de reservista - documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados);
- Cópia de comprovante de residência atualizado;
- Cópia do diploma do curso de graduação nos bacharelados explicitados no edital (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de ser graduado antes do período para registro acadêmico;
- Cópia do histórico escolar do curso de graduação;

- b. No 2º (segundo) arquivo PDF, em um único arquivo, o candidato deverá enviar seu currículo vitae (modelo disponível no ANEXO 1) com informações relativas a formação acadêmica e profissional em gestão em saúde em até 02 laudas, e os devidos comprovantes com até 5 MB. Avaliação será realizada conforme Barema de pontuação do Currículo Vitae no ANEXO 2.
- c. No 3º (terceiro) arquivo PDF, em um único arquivo, o candidato deverá enviar, os documentos para efetivação da matrícula, de acordo com o ANEXO 3. A inexistência de qualquer documentação exigida para a matrícula no momento da inscrição INVALIDARÁ a realização da mesma e conseqüentemente a inserção no Programa de Residência Multiprofissional em Gestão Hospitalar.

5. NORMAS GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
3. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
4. Uma cópia deste edital poderá ser consultada no site: <https://bit.ly/3OgGbpW>.
5. A inscrição neste edital e posterior matrícula no Programa de Residência Multiprofissional em Gestão Hospitalar de forma alguma configurará vínculo empregatício entre HC e o residente. O Profissional de Saúde Residente assumirá suas atribuições junto a esta instituição por meio do respectivo Comprovante de Matrícula, ficando, desta feita, obrigado a se filiar ao INSS, se necessário, na qualidade de autônomo, como previsto na Lei 6.932 de 07/07/1981.
6. A declaração falsa ou dados incorretos constantes no Processo de Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos, ensejará o cancelamento da inscrição, bem como anulação de todos os atos decorrentes desta, em qualquer época. O Hospital das Clínicas da UFMG não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo inscrito.
7. As comunicações/informações advindas deste edital serão feitas por meio de e-mail que o candidato especificar no Requerimento de Inscrição.
8. O não cumprimento das exigências dispostas neste edital implicará no indeferimento da inscrição.

6. DA SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado em duas etapas, sendo a primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, que compreenderá análise do cumprimento deste edital e do currículo vitae com sua comprovação. Serão classificados para a segunda etapa (entrevista) até três candidatos para cada categoria profissional contemplada no edital. Esta etapa, caracterizada por uma entrevista virtual, será classificatória e realizada em *link* a ser enviado pela secretaria do Programa.

Primeira Etapa (FASE ELIMINATÓRIA):

1.

1. A primeira etapa do processo seletivo, de caráter eliminatório, será realizada pela Análise de Currículo Vitae. Esta etapa consistirá em análise do Currículo e sua comprovação (0 a 60 pontos) a ser realizada no período de 24/02/2026 a 26/02/2026. Na análise do Currículo serão avaliadas: I) formação e trajetória acadêmica; II) experiência e trajetória profissional, perfazendo um total de até 60 pontos possíveis de serem alcançados (Barema ANEXO II). Todas as informações deverão estar devidamente comprovadas.
2. Serão selecionados para a segunda etapa até 3 (três) candidatos com melhor pontuação em cada uma das categorias profissionais estabelecidas neste edital (Bacharel em Enfermagem, Bacharel em Nutrição, Bacharel em Fisioterapia e Bacharel em Saúde Coletiva), conforme ordem decrescente de classificação.
3. Serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: 1) Maior tempo de formado; 2) Maior tempo de experiência profissional comprovada; 3) Candidato com idade mais avançada.
4. O resultado desta etapa será divulgado individualmente através do email cadastrado pelo candidato no dia 27/02/2026.
5. Na primeira etapa, análise de currículo com comprovação o candidato poderá alcançar 60 pontos, em consonância com os critérios apresentados no Barema (Anexo II).

§ único: só serão analisados currículo vitae de candidatos que, no ato da inscrição comprovarem realização e aprovação (pontuação mínima) em prova do ENARE na versão 2024 e/ou 2025.

Segunda Etapa (FASE CLASSIFICATÓRIA)

6.

6. A segunda etapa do processo seletivo de caráter classificatório, por meio de entrevista semi-estruturada (40 pontos) usando formulário próprio individualizado e padronizado.
7. A etapa de entrevistas tem como objetivo compreender o alinhamento da pessoa candidata com os princípios da formação em saúde na perspectiva da gestão do SUS, avaliando aspectos como ética, compromisso com a formação de gestores para o SUS, raciocínio crítico e disponibilidade para o desenvolvimento das atividades previstas no Programa.
8. As entrevistas serão conduzidas ancorados nos princípios do Sistema Único de Saúde, previstos na Lei Orgânica da Saúde (Lei n.º 8.080/1990), bem como nas políticas públicas que instruem cada Programa de Residência. Esses marcos orientam a construção de um cuidado em saúde que reconhece as especificidades territoriais, valoriza a diversidade sociocultural e promove a integralidade das ações, buscando identificar pessoas candidatas capazes de atuar de forma crítica, ética e comprometida com os objetivos pedagógicos e com os valores do SUS.
9. Essa compreensão será fundamental para que as pessoas candidatas possam dialogar de forma qualificada sobre os fundamentos, desafios e possibilidades da atuação multiprofissional no campo da gestão hospitalar. Durante a entrevista, serão observados critérios como o compromisso com os princípios do SUS, a escuta ativa, a clareza na comunicação, o pensamento crítico-reflexivo e a disposição para o trabalho em equipe.
10. As entrevistas acontecerão na modalidade virtual e será realizada por 03 avaliadores (docentes, preceptores e coordenador do Programa). A nota final da entrevista será a média das 03 avaliações realizadas pelos integrantes da comissão avaliadora.
11. O resultado final do processo de seleção será a somatória da nota obtida no currículo com a média das notas da entrevista.
12. A pessoa candidata que não comparecer a entrevista será automaticamente excluída do processo seletivo. Não haverá reagendamento ou segunda oportunidade em detrimento do prazo para cumprimento do edital.

13. Serão convocados(as) para esta etapa até três candidatos de cada categoria profissional, observada a ordem decrescente das notas obtidas na análise do currículo aplicando-se, quando necessário, os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.
14. A Comissão de Seleção poderá reagendar a entrevista, caso ocorram problemas técnicos, por parte da banca avaliadora, que impeçam ou dificultem a realização da entrevista. Para a entrevista será utilizada a plataforma *Teams*.
15. O tempo de realização da entrevista será o mesmo para todos os candidatos – 30 minutos – com gravação da mesma. O *link* da sala será enviado previamente e confirmado no dia da entrevista. No momento da entrevista a câmera e o microfone devem permanecer ligados, e a gravação da entrevista tem finalidade exclusivamente administrativa e não será disponibilizado aos candidatos.
16. Tempo de tolerância de até 10 (dez) minutos, não havendo acréscimo ao tempo total estabelecido.
17. Será obrigatória a apresentação de um documento oficial de identidade com foto que deve ser postado pelo entrevistado no chat da sala de entrevista virtual.
18. A pontuação da entrevista valerá 40 (quarenta) pontos, sendo a nota obtida (média dos três avaliadores) mediante a avaliação dos itens a seguir: a. Aproximação prévia com a temática do Programa (10 pontos); b. Desenvolvimento de atividades profissionais e interprofissionais, gestão, de promoção e/ou educação em saúde; entendimento da articulação entre a sua profissão e o Programa (10 pontos); c. Conhecimentos específicos relacionados à formação em gestão, bem como às particularidades que orientam a práxis da Gestão Hospitalar (10 pontos); d. Motivação para a escolha do Programa e compromisso com a construção e fortalecimento do Sistema Único de Saúde (10 pontos).
19. Em caso de perda de sinal de internet durante a entrevista por parte do candidato, a pessoa candidata terá um tempo limite de até 05 (cinco) minutos para a estabilização da rede, não havendo acréscimo ao tempo.
20. Informa-se que a banca avaliadora não se responsabilizará por problemas de ordem técnica em computadores, dispositivos eletrônicos ou demais equipamentos utilizados pelo candidato para a realização da entrevista, incluindo falhas de conexão à internet.
21. O agendamento da entrevista obedecerá a ordem alfabética das pessoas candidatas, e será divulgado previamente, através do email cadastrado pelo candidato no formulário de inscrição.
22. O *link* para acesso à sala da Plataforma *Teams*, juntamente com o horário da entrevista, será encaminhado previamente a pessoa candidata no e-mail cadastrado no ato de inscrição, e confirmado até 30 (trinta) minutos antes da entrevista verifique, também, o *spam*.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6. Caberá recurso contra este edital, desde que em cumprimento de suas especificações. O Programa de Residência Multiprofissional em Gestão Hospitalar do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais não se responsabilizará por recursos não recebidos por problemas de ordem técnica por parte do candidato, que impossibilitem a transferência dos dados.
7. Não serão aceitos recursos coletivos. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados conforme a especificação neste Edital ou que não forem entregues nos prazos estipulados neste Edital.
8. Todos os recursos serão analisados pela Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Gestão Hospitalar que dará decisão terminativa sobre os mesmos, constituindo-se em única e última instância administrativa.
9. Se houver alteração da avaliação do currículo vitae e sua comprovação por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e realizada publicação da nota definitiva.
10. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.
11. Não serão fornecidos “atestados” ou declarações de aprovação parcial.

8. DO RESULTADO FINAL:

O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 17 de março de 2026 no *site* do Hospital das

Clínicas e também enviado individualmente para o email cadastrado pelo candidato.

9. DA MATRÍCULA:

1. A matrícula da 1ª CHAMADA será realizada no dia 19/03/2026. Para isso, no ato da inscrição TODOS os documentos de matrícula (listados no anexo III) deverão estar postados (arquivo PDF 3). O candidato que tiver interesse em vir pessoalmente ao HC nesta data e oficializar a matrícula deve informar data e horário da sua vinda ao Hospital para que seu acesso seja liberado na portaria. Todos os documentos devem estar em formato PDF único.
2. O Registro acadêmico da matrícula será efetivado pela coordenação do Programa junto à secretaria da COREMU/HC/UFMG.
3. Caso o candidato seja convocado pelo Programa de Residência Multiprofissional em Gestão Hospitalar e esteja matriculado em outro Programa, deverá cancelar a matrícula anterior antes da data de 19/03/2026.
4. Após o dia 19/03/2026, caso as vagas não sejam preenchidas serão convocados para matrícula os candidatos excedentes, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
5. Caso haja desistência de algum candidato após a segunda chamada, mesmo que já tenha se iniciado o Programa, não poderá ser convocado o próximo candidato pois o limite de tempo para iniciar o Programa de Residência está limitado a data de 24/03/2026.
6. Os residentes iniciarão suas atividades em 24 de março de 2026.
7. Só o RESULTADO FINAL, divulgado no dia 17 de março de 2026, confere direito ao candidato de efetuar a matrícula.
8. Os documentos exigidos para a matrícula, que devem estar no ato da matrícula, digitalizados em .pdf constam do anexo III da inscrição. A ausência de qualquer destes documentos acarretará reprovação da inscrição ainda na sua fase classificatória.

10. DO INÍCIO DO PROGRAMA

O programa terá início no dia 24 de março de 2026.

11. DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Gestão Hospitalar.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os direitos dos candidatos assegurados pelo presente edital prescrevem após (60 dias) da data de início do Programa.
2. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações e adendos referentes ao processo seletivo para ingresso na Residência Multiprofissional em Gestão Hospitalar HC/UFMG em 2026 que vierem a ser publicados tempestivamente pela Coordenação do Programa.

ANEXO I – MODELO CURRÍCULO VITAE

Elaborar currículo de até duas páginas, com fonte Arial 12, espaçamento entre linhas de 1,5, e com margem direita, esquerda, superior e inferior de 2 cm.

O currículo deve conter dados pessoais, informação de contato e endereço.

Formação acadêmica listando sua trajetória no âmbito da graduação em projetos de ensino, de extensão, de pesquisa e destacando sua formação em gestão. Incluir experiências em estágio curricular obrigatório e não obrigatório. Destacar premiações/reconhecimentos acadêmicos e profissional que obteve e contribuições que você buscou alcançar, fora do trajeto formal da graduação para enriquecer e qualificar melhor sua trajetória acadêmica. Experiências voluntárias são relevantes. Destaque aquelas que se referem à gestão e ou à administração em saúde e em especial da gestão hospitalar, incluindo a participação em ligas acadêmicas, monitorias (com e sem bolsa). Importante apresentar eventos que participou, seja como ouvinte ou com publicação de trabalhos. Registre também o título do seu TCC e o objetivo do mesmo. Formação em pós-graduação também devem aparecer nesta parte do currículo.

Formação profissional relacionada a vinculação em serviços de saúde, seja na assistência, na gestão, na docência. Enfatize projetos, orientação de estágio em campo de prática, cursos e qualificação obtida após a graduação.

ANEXO II – BAREMA DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (comprovação precisa ser da Instituição de Ensino Superior onde se graduou)			
1.1 Graduação			
		Ponto por item	Limite de Pontuação
1.1.1 - Atividades de Extensão ao longo da graduação com bolsa	Até 120h	03 pontos	-
	De 121h a 240h	04 pontos	-
	De 241h a 360h	05 pontos	-
1.1.2 - Atividades de Extensão ao longo da graduação voluntária	Até 120h	02 pontos	-
	De 121h a 240h	03 pontos	-
	De 241h a 360h	04 pontos	-
1.1.3 - Atividades de Monitoria ao longo da graduação com bolsa	Até 120h	03 pontos	-
	De 121h a 240h	04 pontos	-
	De 241h a 360h	05 pontos	-
1.1.4 - Estágio Curricular Não Obrigatório em Serviços de Saúde com ação comprovada no âmbito da Gestão em Saúde	Até 120h	03 pontos	-
	De 121h a 240h	04 pontos	-
	De 241h a 360h	05 pontos	-
1.1.5 - Estágio Curricular Não Obrigatório em Serviços de Saúde com ação comprovada no âmbito da Gestão Hospitalar	Até 120h	03 pontos	-
	De 121h a 240h	04 pontos	-
	De 241h a 360h	05 pontos	-
1.1.6 - Participação em evento científico em temática da gestão em hospitalar		Cada 8h = a 1 ponto	05 pontos
1.1.7 - Apresentação de trabalho sobre gestão em saúde em evento científico		Cada trabalho = 1 ponto	02 pontos
1.1.8 - Apresentação de trabalho sobre gestão em saúde em evento científico		Cada trabalho = 2 ponto	04 pontos
SubTotal Parcial			35 pontos
1.2. Pós-Graduação (lato sensu - mínimo 360h) – Válido somente com a apresentação do Diploma em curso reconhecido pelo MEC			
1.2.1 - Pós-graduação em qualquer área		02 pontos por curso	-
1.2.2 - Pós-graduação na área da saúde		05 pontos por curso	-

1.2.3 - Pós-graduação na área de gestão hospitalar	10 pontos por curso	
SubTotal Parcial		10 pontos
2 . Experiência Profissional		
2.1 Experiência Profissional		
2.1.1 - Experiência profissional na área da saúde	2 pontos por ano	
2.1.2 - Experiência profissional na área da gestão em saúde	4 pontos por ano	
SubTotal Parcial		8 pontos
2.2 Curso de Atualização após a conclusão da graduação		
2.2.1 - Curso de atualização após a graduação em qualquer área	01 ponto para o somatório de 30h	
2.4.2 - Curso de atualização após a graduação em gestão hospitalar	01 ponto para o somatório de 10h	
SubTotal Parcial		07 pontos
TOTAL		60 pontos

Observação: Cada comprovação será considerada apenas uma vez.

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

- a. Preenchimento do Contrato de matrícula para Residência em Saúde do HC-UFMG/EBSERH. Link para acesso: (<https://forms.office.com/r/OG7vuyYs5D>)
- b. Após o preenchimento deverá ser salva em extensão (arquivo) .pdf, cópia do formulário, com necessidade de assinatura física ou eletrônica em meio digital, exclusivamente a partir da conta gov.br do(a) candidato(a).
- c. 1 (uma) foto 3x4 recente (último ano):
- d. Documento de Identificação Pessoal recente:
 - Documentos aceitos: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público (válidas como documento de identificação por Lei Federal).
- e) Número do CPF.
 - f. Certidão de Quitação Eleitoral emitida a partir de 15/01/2026 através do site do oficial do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br).
 - g. Comprovante de regularização com o Serviço Militar:
 - Documento obrigatório para candidatos do sexo masculino.
 - Documentos aceitos: Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria), Certificado de Isenção, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma, Atestado de Situação Militar, atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar, Carteira de Identidade Militar, Cartão de Identificação Militar, e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.
 - h. Comprovante do PIS/PASEP:
 - Serão aceitos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declaração de Regularidade de Situação de Contribuinte Individual ou print do e-Social com o número do PIS/PASEP.

i. Comprovante de conclusão do curso de graduação:

- Serão aceitos: Diploma, declaração de conclusão, declaração com previsão de conclusão do curso de graduação até 28/02/2026, ou comprovante de revalidação de diploma ou processo de revalidação finalizado em instituição pública, conforme legislação vigente para profissionais estrangeiros ou brasileiros que fizeram graduação no exterior. Para declarações de previsão de conclusão até 28/02/2026, estas devem ser emitidas pela instituição de ensino, a partir de 10/01/2026. A declaração deve conter o nome completo do(a) candidato(a) e as datas de início e término do curso de graduação.

j. Comprovante de endereço:

- Aceitáveis: documentos de endereço em nome do candidato ou dos pais, e declaração de residência (Anexo II - Modelo da declaração), emitidos a partir de dezembro/2025. Se os documentos estiverem em nome do cônjuge, é necessário enviar a Certidão de Casamento.

k. Comprovante de Inscrição no Conselho Regional:

- Aceitáveis para matrícula: certidão negativa/nada consta emitidos a partir de 15/01/2026 ou protocolo de inscrição para primeiro registro em 2026.

xx. Cartão de vacinação atualizado:

- Deve conter vacinas para Coronavírus, Dupla Adulto (Tétano e Difteria), Sarampo e Hepatite B. Coronavírus: duas doses e dose de reforço. Dupla Adulto (Tétano e Difteria): uma dose, a partir de março de 2016. Sarampo: duas doses. Hepatite B: três doses ou comprovação de imunidade pelo exame anti-HBs (realizado a partir de janeiro de 2026, níveis iguais ou superiores a 10 UI/L).

(assinatura eletrônica)

Profa. Fabiana Maria Kakehasi

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFMG/Ebserh